DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PARANHOS

Conforme Lei Municipal

www.paranhos.ms.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paranhos

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 9
Orçamentos 9
Licitações e Contratos 11
Aviso de Contratação Direta 11
Homologação / Adjudicação 17
Aditivos / Aditamentos / Supressões 17
Concursos Públicos/Processos Seletivos 18
Convocação 18

Poder Legislativo 18
Licitações e Contratos 18
Extrato 18

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Paranhos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Paranhos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:
www.paranhos.ms.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paranhos
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Paranhos
CNPJ 01.998.335/0001-03
Avenida Marechal Dutra, 1500
Telefone: (67) 3480-1225
Site: www.paranhos.ms.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paranhos

PREFEITO MUNICIPAL
- HELIOMAR KLABUNDE

VICE-PREFEITO
- ALFREDO SOARES DOS SANTOS

ANDRÉIA BARRIDA MEIRA
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE PUBLICA

DENILSON APARECIDO RAFAINE
SECRETARIO MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

CLEONICE BARCE DE LIMA
SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

ALAIR LUIS MICUANSKI ROSSETTI
SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLV. ECONOMICO SUSTENTAVEL

AMÁLIA GENI PUTTKAMER
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

MARCILENE ROHENKOHL VIEIRA
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANCAS

NEFTALI DANAIDE HEREBIA CANETE KLABUNDE
SECRETARIO MUNICIPAL DE BEM ESTAR E ACAO SOCIAL

JOSE VALDECIR MORAIS
SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS, SERV. PUBLICOS E TRANSPORTE

Câmara Municipal de Paranhos
CNPJ 01.998.368/0001-53
Rua Harry Amorin Costa, 767
Telefone: (67) 3480-1125
Site: www.camaraparanhos.ms.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Paranhos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.paranhos.ms.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paranhos

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 159/2026, DE 19 NOVEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre do lançamento de ofício do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana relativo ao exercício de 2027, dispõe sobre descontos, forma e prazos de pagamentos, critérios de fixação da base de cálculo, e dá outras providências".

O Excelentíssimo Senhor Heliomar Klabunde, Prefeito Municipal de Paranhos - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, bem como o art. 10 da Lei Municipal n. 37/1989 (Código Tributário Municipal), e

CONSIDERANDO que o percentual de variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA dos últimos 12 (doze) meses é de 4.63%;

CONSIDERANDO que a atualização monetária não representa nova avaliação, mas tão somente o ajustamento dos valores originais para determinada data, mediante a aplicação de indexadores ou outros elementos aptos a traduzir a variação do poder aquisitivo da moeda nacional em um dado período, nos termos da Resolução CFC nº. 1.282/10.

DECRETA:

Art. 1º - A apuração dos valores venais dos imóveis para lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, a vigorar no exercício de 2027, terá como base a Planta Genérica de Valores Imobiliários, em atendimento ao art. 10 da Lei nº 037/1989.

Art. 2º - O lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU – reportar-se à data da ocorrência do fato gerador da obrigação, no dia 1º de janeiro de 2027, mediante a aplicação das alíquotas previstas no art. 11 da Lei n° 037/1989.

Parágrafo único – Fica mantido monetariamente o valor venal territorial e predial para lançamento do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Urbana, para o exercício de 2027.

Art. 3º - O valor venal imóvel será determinado conforme artigo 10 da Lei Municipal nº 037/1989, e pela planta genérica anexada abaixo obedecendo as seguintes fórmulas:

Vvi = VT + VE

Onde:

Vvi = Valor Venal do Imóvel VT = Valor do Terreno VE = Valor da Edificação

Art. 4º. O valor venal do terreno (VT) será obtido aplicando-se a fórmula:

VT = AT x VM²T

Onde:

VT = Valor do Terreno AT = Área do Terreno VM²T = Valor do metro quadrado do terreno, conforme planta genérica de valores em anexo I.

Parágrafo único - Terrenos com duas faces será acrescido 10% sobre o valor do terreno.

Art. 5º - O valor da edificação (VE) será obtido aplicando-se a tabela em anexo II.

VE = AE x VM²E

Onde:

VE = Valor da Edificação AE = Área da Edificação VM²E = Valor do metro quadrado da edificação.

§1º - O valor do metro quadrado de edificação para cada um dos seguintes tipos: luxo, fino, médio, popular e modesto, tomando-se, por base o valor máximo do metro quadrado de cada tipo de edificação em vigor para o Município ou para a região.

§2º - O valor máximo referido no parágrafo anterior será corrigido de acordo com as características de cada edificação levando-se em conta a características para sua correta aplicação no cálculo do valor da edificação.

§3º - O valor do metro quadrado da edificação referido no parágrafo 1 e 2 deste artigo será obtido aplicando-se a somatória dos pontos de cada característica para obter o padrão da construção de acordo com o anexo II multiplicado com o m² da edificação.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS
GABINETE DO PREFEITO

§4º - A categoria da edificação será determinada pela soma de pontos das informações do Boletim de Informação Cadastral (BIC) de cada edificação, conforme o anexo III.

Art. 6º - A planta Genérica de Valores que servirá de base de cálculo do IPTU territorial para o exercício de 2027, está prevista na Lei nº 037/1989, fixada nos anexos I e II .

Art. 7º - A apuração do valor das propriedades imobiliária para efeito de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano, será feita baseada na Planta de que trata o artigo anterior e de conformidade com o disposto neste Decreto.

Parágrafo único: a Vila Taquaperi estará inserida nos Setores 6 (seis) e 7 (sete) para cobrança do referido imposto.

Art. 8º - O imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU – para o exercício de 2027 será lançado, conforme o caso, da seguinte forma:

I - Quota única; ou

II - Parcelado em **até** 08 (oito) vezes.

Art. 9º - As datas de vencimentos para o pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, lançado para o exercício de 2027, serão:

I - Quota única ou primeira parcela, dia 10 de março de 2027;

II - Demais parcelas:

Segunda parcela – dia 10 de abril de 2027;
Terceira parcela – dia 10 de maio de 2027;
Quarta parcela – dia 10 de junho de 2027;
Quinta parcela – dia 10 de julho de 2027;
Sexta parcela – dia 10 de agosto de 2027;
Sétima parcela – dia 10 de setembro de 2027;
Oitava parcela – dia 10 de outubro de 2027;

Art. 10 - O valor de cada parcela não poderá ser inferior a R$ 40,00 (quarenta reais).

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 11 - As parcelas não pagas nos respectivos vencimentos sofrerão acréscimos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e multa equivalente a 2% (dois por cento) ao mês.

Art. 12 - Para pagamento em parcela única do IPTU/2027 será concedido o desconto de **20% (vinte por cento)** sobre o valor do imposto, se feito o recolhimento até a data do respectivo vencimento.

Art. 13 - Os pagamentos das prestações feitos até a data dos respectivos vencimentos, terão desconto de **5 % (cinco por cento).**

Art. 14 - Os pagamentos poderão ser efetuados nos bancos credenciados em documento próprio de arrecadação do Município via QR code (PIX) ou código de barras (BOLETO), denominado "Documento de Arrecadação Municipal" (DAM), onde constará o termo de notificação, informações sobre o imóvel e valor do imposto e taxas.

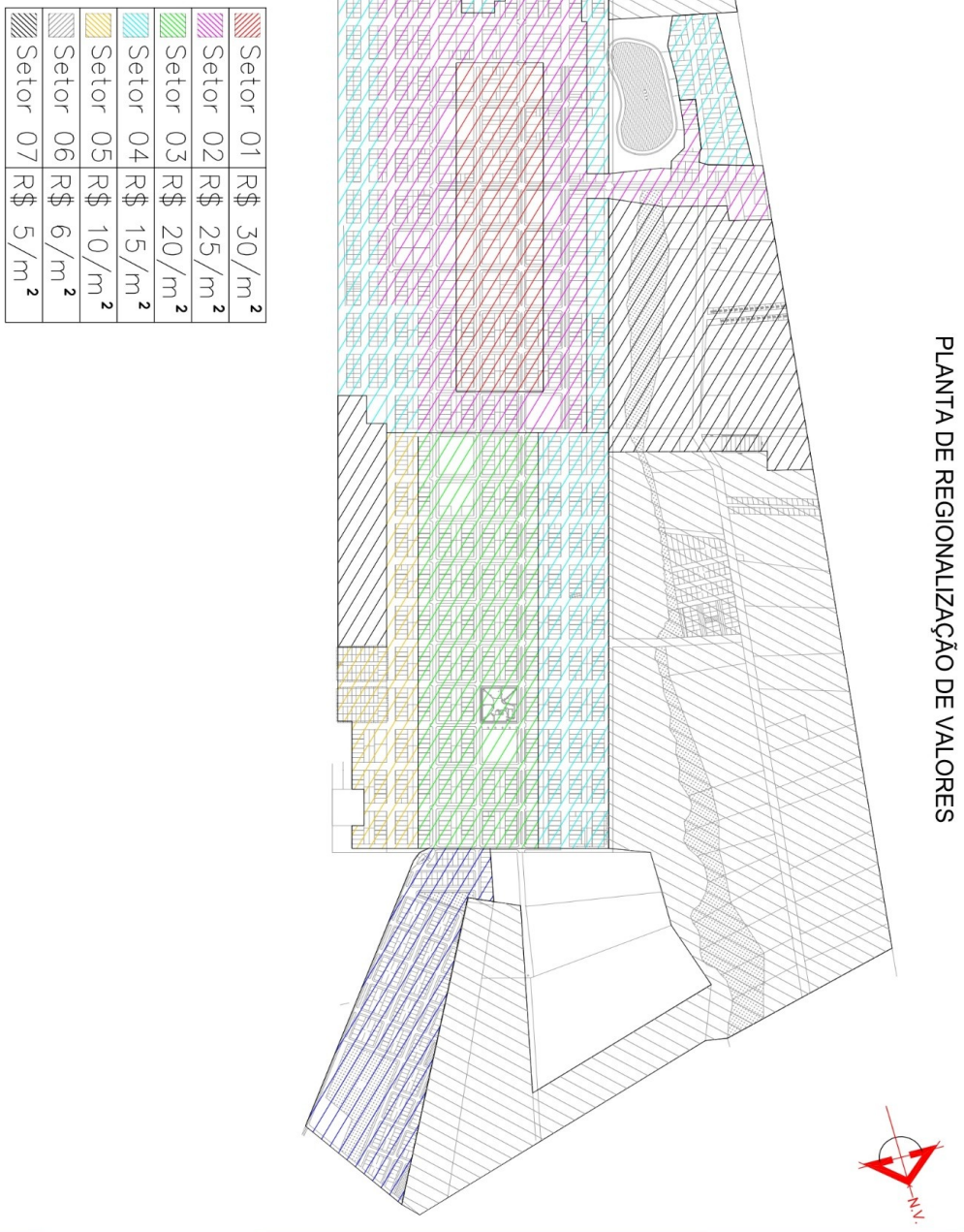
Art. 15 - Toda e qualquer impugnação contra o lançamento do imposto, poderá ser efetuado através de requerimento dirigido ao responsável do Setor Tributário, devidamente protocolizado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação deste Decreto ou recebimento do Documento de Arrecadação Municipal.

Art. 16 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

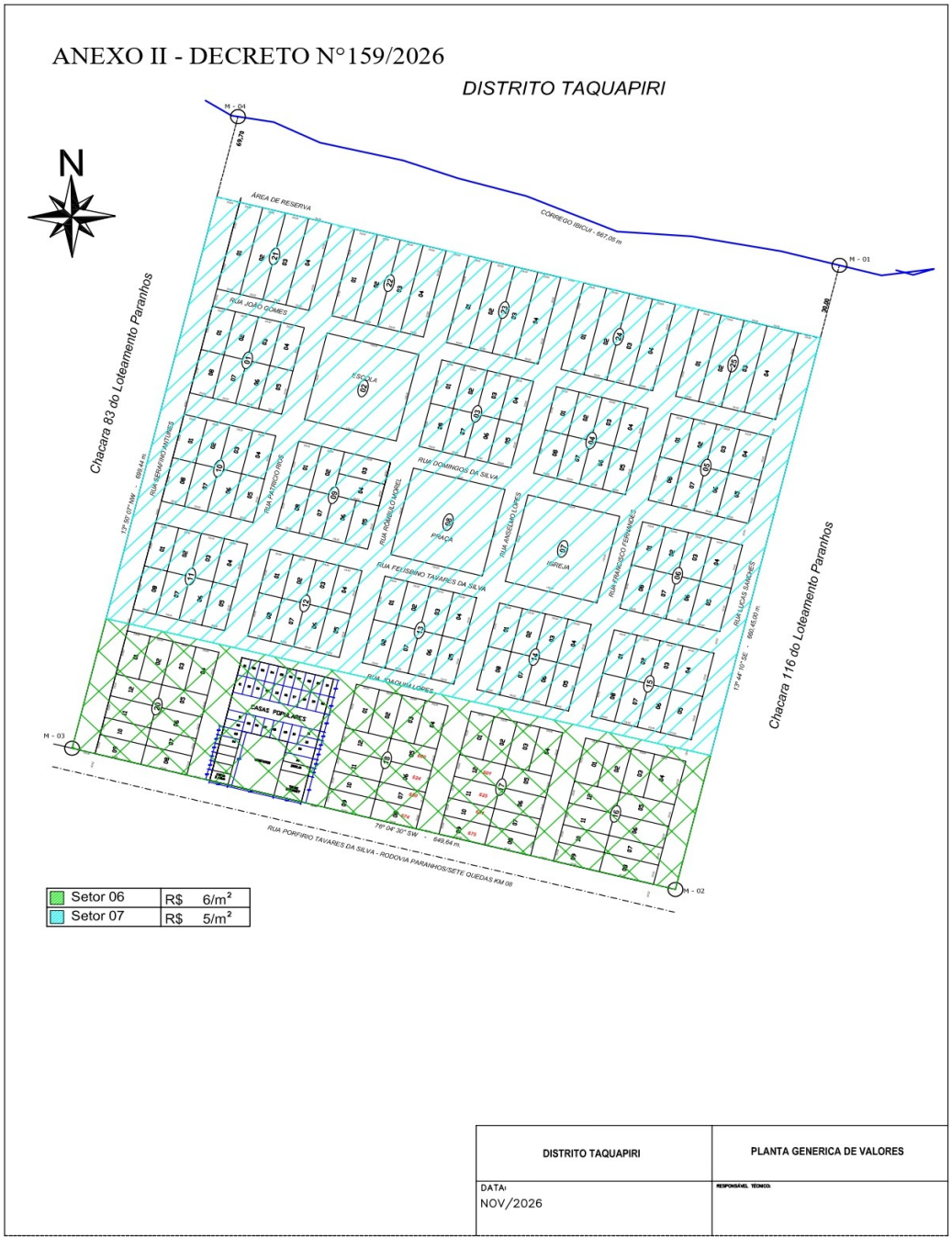
HELIOMAR KLABUNDE
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I - DECRETO N°159/2026



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS
GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO III - DECRETO N°159/2026.

TABELA PARA CALCULO DE VALOR VENAL PREDIAL

SITUAÇÃO		
	SUPERPOSTA/SOBRADO	4
	ISOLADA	3
	CONJUGADA	2
	GEMINADA	1

ESTRUTURA		
	METÁLICA	4
	CONCRETO	3
	ALVENARIA	2
	MADEIRA	1

COBERTURA		
	LAJE	4
	TELHA	3
	CIMENTO/AMIANTO/ZINCO	2
	OUTROS	1

PISO		
	PORCELANATO	5
	CERAMICA/MAT. ESPECIAL	4
	VITRIFICADO/TACO	3
	LADRILHO/CIMENTO	2
	CHÃO BATIDO	1

FORRO		
	LAJE	5
	GESSO	4
	MADEIRA	3
	PVC	2
	SEM FORRO	1

ELEVAÇÃO		
	CONCRETO	5
	ALVENARIA	4
	MISTA	3
	MADEIRA	2
	OUTROS	1

REVEST. INT.		
	MAT. ESPECIAL	4
	PINTURA/MASSA CORRIDA	3
	REBOCO	2
	SEM	1

REVEST. EXT.		
	MAT. ESPECIAL	4
	PINTURA/MASSA CORRIDA	3
	REBOCO	2
	SEM	1

ELÉT.		
	EMBUTIDA	2
	APARENTE	1

HIDR.		
	EMBUTIDA	2
	APARENTE	1

BANHEIR		
	INTERNO	2
	EXTERNO	1

PISCINA		
	COM	3
	SEM	0

CONSTRUÇÃO		
PADRÃO DA CONSTRUÇÃO	Nº DE PONTOS	VALOR DO M²
LUXO	ACIMA DE 40	300
FINO	35 - 39	266
MÉDIO	30 - 34	166
POPULAR	25 - 29	133
MODESTO	ABAIXO DE 24	100

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS
RUA, 1500
01.998.335/0001-03 Exercício: 2026

DECRETO Nº 160 , DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026 - LEI N.858

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$80.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **80.000,00**

Anulação

02 05 13 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PARANHOS

339 10.304.0010.2232.0000 SAÚDE NOSSA PRIORIDADE 26.000,00
BLOCO VIGILANCIA EM SAÚDE F.R.: 1 600 0000
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man
000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

343 10.304.0010.2232.0000 SAÚDE NOSSA PRIORIDADE 12.000,00
BLOCO VIGILANCIA EM SAÚDE F.R.: 1 600 0000
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man
000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

Excesso

02 01 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV ECONOMICO

561 20.334.0005.2021.0000 DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA 22.000,00
DESENVOLVIMENTO DAS ATIV DE PROJ E FOMEN F.R.: 1 701 0000
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

02 05 13 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PARANHOS

321 10.301.0010.2235.0000 SAÚDE NOSSA PRIORIDADE 20.000,00
FARMÁCIA BÁSICA F.R.: 1 621 0000
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **42.000,00**

Anulação:

02 05 13 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PARANHOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS
RUA, 1500
01.998.335/0001-03 Exercício: 2026

DECRETO Nº 160 , DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026 - LEI N.858

02 05 13 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PARANHOS

280	10.122.0010.2231.0000	SAÚDE NOSSA PRIORIDADE	-38.000,00
		GESTÃO DA SAÚDE	F.R. Grupo: 1 600 0000
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Ma	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Anulação (-) **-38.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HELIOMAR KLABUNDE
PREFEITO

Licitações e Contratos

Aviso de Contratação Direta

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 207/2026
DISPENSA N°. 102/2026

Torna-se público que o Município de Paranhos/MS, por meio da Agente de Contratações, realizará Dispensa Presencial, com critério de julgamento (menor preço por item), na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 08 de 17 de janeiro de 2024, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: *30/11/2026*

Horário da Fase de Lances: *09h00*

Local: *Prefeitura Municipal de Paranhos, localizada na Av. Marechal Dutra, 1500, Centro.*

Critério de Julgamento: menor preço por item

Licitação exclusiva ME/EPP: *SIM*

Modo de Disputa: *Aberto*

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1- O objeto da presente licitação é a aquisição de equipamentos e materiais médico-hospitalares destinados à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranhos/MS, com a finalidade de atender às necessidades das unidades de saúde, fortalecer a estrutura de atendimento, especialmente nos serviços de urgência e emergência, e proporcionar melhores condições para a prestação dos serviços de saúde à população, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso e seus Anexos.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA PRESENCIAL

2- Esta licitação é exclusiva à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as quais comprovem operar em ramo correlacionado ao objeto desta licitação e que satisfaçam as condições exigidas no presente Aviso e seus Anexos.

.1.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

.2. Poderão participar desta Dispensa de Licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

.3.5. sociedades cooperativas.

.3.6. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3- Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa presencial ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a

matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

CREDENCIAMENTO

.4. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação da habilitação, o licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao agente da contratação direta devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

.5. Em casos de representação o credenciamento far-se-á através de procuração pública ou particular, que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.

.6. Cópia Simples, para autenticação por semelhança por servidor público, do respectivo estatuto, contrato social, ou documento equivalente e da última alteração estatutária ou contratual, devidamente registrado na junta comercial, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

.7. Apresentar declaração unificado constante do **ANEXO II – DECLARAÇÃO,** atestando que cumpre os seguintes requisitos:

A) Que está ciente e concorda com as condições contidas no aviso e seus anexos;

B) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, xxxiii, da constituição da república;

C) Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos iii e iv do art. 1º e no inciso iii do art. 5º da constituição da república;

D) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas;

E) Que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na constituição da república, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

F) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública;

G) Que não possuímos em nosso funcionário que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da administração ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos da legislação que disciplina a matéria, inciso iv do art. 14, da lei federal nº 14.133/2021.

H) Que se compromete a proceder ao cadastramento no cadastro do jurisdicionado e-cjur do tce/ms, como condição à assinatura do contrato.

DA ABERTURA DA SESSÃO E PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

.8. Encerrado o Credenciamento o agente da contratação direta receberá os envelopes de Proposta de todos os licitantes, separados, indevassáveis e fechados e identificados.

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE PARANHOS (MS)
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 102/2026
SESSÃO DE ABERTURA: 30/11/2026
HORÁRIO: 09h00
DENOMINAÇÃO DA EMPRESA (Caso o envelope não seja identificado)

1- Os documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em original, cópia simples ou cópia que poderá ser comprovada a autenticidade perante a administração pública mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

2- por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo agente de contratação ou por integrantes da equipe de apoio do Município de Paranhos, ou ainda pela juntada da (s) folha (s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s);

3- A autenticação, quando feita pelo agente de contratação ou por integrantes da equipe de apoio da Administração Municipal de Paranhos, poderá ser efetuada em horário de expediente, na sala de licitações do prédio sede da Prefeitura Municipal de Paranhos, com endereço no preâmbulo deste edital.

.9. O licitante deverá enviar sua proposta atendendo aos seguintes requisitos:

4- Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando quando for o caso, a marca;

5- Preço unitário e total do objeto licitado;

6- Indicar a razão social, número de inscrição no CNPJ, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail).

.10. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada.

.11. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

.11.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas

convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

.11.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

.12. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

.13. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

.14. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

FASE DE LANCES

.15. Recebidas as propostas, estas serão classificadas em ordem decrescente e será iniciada a fase de lances públicos e sucessivos.

7- O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

.16. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado.

.17. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

.18. Imediatamente após o término da fase de lances, haverá o ordenamento e divulgação dos lances em ordem crescente de classificação.

JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

.19. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, a agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

.19.1. Neste caso, será negociado ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

.19.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

.20. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa presencial, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

.21. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

.21.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, com os valores adequados à proposta vencedora, no prazo de 02h00.

.22. Encerrada a etapa de negociação, se houver, a agente de contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.4 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

.22.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

.22.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

.23. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

.24. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

.24.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

.24.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

.24.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

.25. Verificadas as condições de participação, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

.26. Será desclassificada a proposta vencedora que:

.26.1. contiver vícios insanáveis;

.26.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

.26.3. apresentar preços inexequíveis ou que

permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

.26.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

.26.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

.27. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

.27.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

.27.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

.28. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

.29. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

.29.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

.29.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

.30. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

.31. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

.32. Havendo necessidade, a sessão será suspensa.

.33. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

4- Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances com prazo de 02h00 para apresentação, em envelope separados, indevassáveis e fechados, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PARANHOS (MS)
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 102/2026
SESSÃO DE ABERTURA: 30/11/2026
HORÁRIO: 09h00
DENOMINAÇÃO DA EMPRESA (Caso o envelope não seja identificado)

.34. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor.

.35. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

.36. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

.37. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

.38. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

.39. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

.40. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

.40.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

.41. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

DA CONTRATAÇÃO

.42. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Contrato ou emitido instrumento equivalente.

.43. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

.43.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

.43.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

.44. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

.44.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

.44.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

.44.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

.45. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

.46. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

.47. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

.47.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

.47.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

.47.3. dar causa à inexecução total do contrato;

.47.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

.47.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

.47.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

.47.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

.47.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa presencial ou a execução do contrato;

.47.9. fraudar a dispensa presencial ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

.47.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

.47.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

.47.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

.47.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

.48. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 12.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 12.1.1 a 12.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

.49. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

.50. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

.51. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

.52. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

.53. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

.54. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

.55. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a. a natureza e a gravidade da infração cometida;

b. as peculiaridades do caso concreto;

c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d. os danos que dela provierem para o Contratante;

e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

.56. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

.57. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

.58. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

.59. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

.60. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

.61. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

.61.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

.61.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

.61.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

.61.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

.62. As providências dos subitens 13.1.1 e 13.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

.63. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

.64. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

.65. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

.66. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante a sessão pública observarão o horário oficial de Mato Grosso do Sul.

5- .1. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

.67. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

.68. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

.69. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

.70. Da sessão pública lavrar-se-á Ata.

.71. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos, que se encontram disponíveis no endereço: http://45.179.174.190:8079/transparencia/

Anexo I	**-**	**Termo de Referência;**

Anexo I	-	Termo de Referência;
Anexo I.1	-	Estudo Técnico Preliminar;
Anexo II	-	Declarações
Anexo III	-	Termo de Autorização de Publicação e Declaração de Cessão Gratuita de Uso de Imagem e de Voz
Anexo IV	-	Minuta do contrato.

Paranhos (MS), 19 de novembro de 2026.
Heliomar Klabunde
Prefeito Municipal

.....

Homologação / Adjudicação

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROTOCOLO (TCE): 41C385C180CB9F8241A9259A7E35803FA1A616D1

O Prefeito do Município de Paranhos (MS), usando de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IV, Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR e tornar público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 196/2026

MODALIDADE/Nº: PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2026

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), para as secretarias do Município de Paranhos/MS, na forma e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Vencedor(es): SIDNEI JOSE DAHMER (CNPJ: 13.676.427/0001-56), com os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30 e 31, totalizando o valor de R$ 113.844,30 (cento e treze mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e trinta centavos).

Paranhos/MS, 19 de novembro de 2026.
Heliomar Klabunde
Prefeito Municipal

.....

Aditivos / Aditamentos / Supressões

TERMO ADITIVO Nº 01/2026.
Processo nº 197/2025.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 227/2025, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE PARANHOS/MS, E A EMPRESA BASMAGE & RODRIGUES ADVOGADOS ASSOCIADOS.

O MUNICÍPIO DE PARANHOS (MS), com sede na Av. Marechal Dutra, nº 1500, Centro, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.998.335/0001-03, neste ato representado(a) pelo Sr. **Heliomar Klabunde**, empossado conforme Ata de Posse registrada no Cartório, de Sete Quedas/MS em 05 de novembro de 2025, portador da matrícula funcional nº 31491436, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **BASMAGE & RODRIGUES ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ nº 10.833.417/0001-99, com sede na Rua Clóvis Bevilaqua, n° 208, Bairro jardim São Bento, no Município de Campo Grande/MS, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio proprietário, Sr. **Leonardo Basmage Pinheiro Machado,** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, com fundamento no artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas cláusulas contratuais pertinentes, mediante as condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 227/2025 por mais 12 *(meses)*, a partir de 24/11/2026 até 23/11/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como o reajuste dos valores contratuais pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acumulado no período de referência, conforme previsão contratual e legislação aplicável.

1.2. Em decorrência da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acumulado no período de referência, no percentual de 4,63% (quatro vírgula sessenta e três por cento), conforme índice divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, os valores contratuais ficam reajustados, passando a vigorar conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT.	VALOR UNIT. ANTERIOR	NOVO VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica para o Município de Paranhos/MS.	mês	12	16.500,00	17.263,68	207.164,16
VALOR TOTAL: **R$ 207.164,16**						

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de R$ 17.263,68 *(dezessete mil, duzentos e sessenta e três reais e sessenta e oito centavos)*, totalizando o valor global de R$ 207.164,16 (*duzentos e sete mil cento e sessenta e quatro reais e dezesseis centavos)*, conforme descrito na Cláusula Oitava do Contrato nº 227/2025

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

FICHA: 38

020105 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0002.2006.0000 GESTAO DA ATIVIDADES DA SEMAD

3.3.90.35.99 OUTROS SERVIÇOS DE CONSUTORIA

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Diário Oficial do

Município, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

Paranhos/MS 19 de novembro de 2026.

Heliomar Klabunde
PREFEITO MUNICIPAL
(CONTRATANTE)

Leonardo Basmage Pinheiro Machado
BASMAGE & RODRIGUES
ADVOGADOS ASSOCIADOS
(CONTRATADA)

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

PROCESSO SELETIVO Nº 02/2025
EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 037/2026

O Prefeito do Município de Paranhos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina os termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e a CLASSIFICAÇÃO FINAL do PROCESSO SELETIVO Nº 02/2025, aberto através do EDITAL nº 001/2025, homologado por intermédio do Decreto Municipal n. 080/2025,

CONVOCA:

Os candidatos relacionados no ANEXO ÚNICO deste edital, deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paranhos, MS, no prazo de até 15 (quinze) dias, a fim de contrato temporário, por prazo determinado e para atender excepcional interesse público, para o cargo para o qual se inscreveram, munido com original e fotocópia da seguinte documentação:

• 02 (duas) Fotografias 3x4, recente, tirada de frente,
• Fotocópia da Cédula de Identidade,
• Cópia e comprovante situação cadastral – CPF,
https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp
• Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS,
• Comprovante de Residência atualizado,
• Carteira de Habilitação (quando for o caso),
• Fotocópia de Casamento (quando for o caso),
• Fotocópia de comprovação de Inscrição no PIS/PASEP,
• Fotocópia de Certificado de Escolaridade Exigido para o Cargo,
• Fotocópia do Título de eleitor com certidão de quitação perante a justiça eleitoral,
• Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de incorporação (se do sexo masculino),
• Fotocópia da Certidão de Nascimento dos Dependentes,
• Antecedentes civil e criminal,
https://esaj.tjms.jus.br/sco/abrirCadastro.do
• Atestado admissional,
• Conta no Banco do Brasil,
• Declaração de Bens,
• Declaração de não acúmulos de cargos,
• Declaração de não ter sofrido penalidades por prática de atos desabonadores, se servidor de qualquer esfera da administração pública.

Paranhos/MS, 19 de novembro de 2026.
HELIOMAR KLABUNDE
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO Nº 02/2025
ANEXO ÚNICO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 037/2026
ASSISTENTE EDUCACIONAL INCLUSIVO

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PROVA OBJETIVA	PROVA DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO	CLASSIF.
2025026688	FERNANDO GUIMARAES	03/08/2000	18	0	18	16º
2025026110	WILSON LOPES DE SOUZA	15/04/1961	18	0	18	17º

.....

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Extrato

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026

Partes: Câmara Municipal de Paranhos/MS
W. M Seizer

Objeto: Contratação de empresa especializada para implantação de sistema de geração de energia elétrica solar fotovoltaica do tipo CARPORT SOLAR no estacionamento interno da Câmara Municipal de Paranhos/MS, com potência nominal instalada mínima de 20,88 kWp e capacidade de geração estimada de aproximadamente 2.530 kWh/mês, compreendendo projeto executivo, fornecimento de materiais e equipamentos, estrutura CARPORT, instalações elétricas, sistemas de proteção e aterramento, monitoramento, testes, comissionamento, regularização, aprovação, homologação e efetiva liberação/conexão perante a concessionária local de energia elétrica, além da documentação final necessária à entrega da solução em pleno funcionamento.

Valor: R$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais)

Dotação Orçamentária: 010221 – Câmara Municipal de Paranhos
01.031.0100.2164.0000 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Prazo de Entrega	Até 75(setenta e cinco) dias da data de assinatura.
Condições de Pagamento:	Realizado por etapas efetivamente executadas, medidas, aceitas e atestadas pela fiscalização, conforme o cronograma físico-financeiro.
Vigência do Contrato:	180 (cento e oitenta) dias contados da data de assinatura.
Signatários:	Claudenir Costa de Oliveira – P/ Contratante Wellington Martins Seizer – P/ Contratada
Data de Assinatura	19/11/2026.

.....